

# **ADVERTÊNCIA**

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

**EDITAL Nº 86/2022** 

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2586/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

# CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	06/06/2022 a partir das 09:00 horas			
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	20/06/2022 até as 09:00horas			
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	20/06/2022 às 09h:30min.			
Tempo de Disputa:	10 minutos			
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br				

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, após autorização do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/2.007, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a abertura licitação na modalidade de Pregão Eletrônico instaurada sob o nº 68/2022, para o "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de materiais



gráficos de uso da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, com conteúdos pedagógicos e de divulgação da municipalidade, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo", do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que passa a fazer parte integrante do presente Edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Pregão Eletrônico o "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de materiais gráficos de uso da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, com conteúdos pedagógicos e de divulgação da municipalidade, conforme especificações contidas no ANEXO I Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.
- **1.2.** Para o fornecimento do serviço haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmado entre o Município de Hortolândia e a proponente classificada em primeiro lugar.

# 2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico** (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) REGIANE MARTINS



NASCIMENTO, denominado(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio composta por CAROLINE KELLY ROSSATI DE OLIVEIRA, nomeado(a)s nos termos da Portaria nº 423/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

# 3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

**3.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

# 4 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** A **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.
- 4.2 A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços,** uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

# 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:
- **5.1.1.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e,
- **5.1.2.** Atendam a todas as exigências deste edital.
- **5.2.** O licitante deverá estar credenciado até no mínimo 30(trinta) minutos antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.



- **5.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.
- **5.2.** Será vedada a participação de empresas:
- **5.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;
- **5.2.2.** Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia:
- **5.2.3.** Que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- **5.2.4.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia; e
- 5.2.5. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

#### 6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **6.1** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;



- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) adjudicar o bem objeto da licitação, caso não haja manifestação de nenhum licitante quanto a intenção de apresentar recursos;
- j) receber, examinar e encaminhar os recursos para decisão da autoridade competente;
- k) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- I) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e
- **m)** encaminhar o processo à autoridade superior para abrir processo administrativo para apuração de irregularidades ocorridas durante a licitação, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

# 7 – CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

- **7.1.** Os interessados deverão nomear por meio de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;
- **7.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- **7.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;



- **7.4.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico <a href="https://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)". As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <a href="https://www.bbmlicitacoes.com.br">www.bbmlicitacoes.com.br</a>.
- **7.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- **7.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a <u>Bolsa Brasileira de Mercadorias</u> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **7.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

# 8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

- **8.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <a href="www.bbmnetlictacoes.com.br">www.bbmnetlictacoes.com.br</a>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- **8.1.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.



**8.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico

durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente

da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens

emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema

BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento

da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site

www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00

horas (horário de Brasília).

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão

pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços

recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências

essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser

supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do

representante da proponente.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão

estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance

ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e

respectivo horário de registro e valor;

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último

lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo

aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



- **9.5.** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer equívoco da mesma natureza.
- **9.6.** Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
- **9.7.** O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- **9.8.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades do **item 9.7**, os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior".
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes;
- **9.10.** Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- **9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via Chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;
- **9.12.** A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada

Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

- **9.13**. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil:
- **9.14.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- **9.15.** Concluída a fase de classificação das propostas, os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação.
- **9.16.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, ao(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 9.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade



entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**9.18.** A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

**9.19**. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**9.20.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.17 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**9.21**. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**9.22.** Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

**9.23.** Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a complexidade da contratação do serviço a ser licitado, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**9.24.** Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

#### 10 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**10.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no



Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

**10.1.1** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio. A não inserção de informações implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas noANEXO I – Memorial Descritivo;

**10.3.** A validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**10.4.** Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

**10.5.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

**10.6.** Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I – Memorial Descritivo**, deste Edital.

**10.7.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

#### 11 - DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website



www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: <a href="www.hortolandia.sp.gov.br">www.hortolandia.sp.gov.br</a> > Acesso rápido > Licitações > ou junto ao Departamento de Suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração, nos termos do Decreto Municipal 4.992/2022.

**11.1.1.** Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

# 12 – DAS INFORMAÇÕES

**12.1.** As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965-1400 — ramal 6915, ou do e-mail **licitacao@hortolandia.sp.gov.br**.

**12.2.** Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

# 13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**13.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 24, caput, do Decreto Federal nº 10.024 de 2019.

**13.1.1.** A Administração deverá decidir sobre a impugnação e responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 2 (dois) dia úteis**, contados da



data de recebimento da impugnação.

13.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital,

capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a

realização deste PREGÃO.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de

participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado da decisão.

13.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º,

inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, observados os procedimentos lá

estabelecidos.

13.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a), com

indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser

protocolizado por meio eletrônico, através do e-mail

<u>licitacao@hortolandia.sp.gov.br</u>, ou junto ao Departamento de

**Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro

Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP, no horário das

08h00min às 17h00min.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à habilitação deverá estar válida na data da

sessão, sob pena de inabilitação. A documentação deverá, ainda, ser anexada

na aba própria do sistema (documentos de habilitação), com arquivos

nomeados expressamente conforme pedido, até o prazo final fixado no

**preâmbulo deste edital** para o cadastro das propostas iniciais e habilitação.

**14.2.** A documentação relativa à regularidade jurídica é a seguinte:

**14.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;



**14.2.2.** Ato constitutivo consolidado, com objeto compatível, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades

por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

14.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,

acompanhada da prova de diretoria em exercício;

14.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade

estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

exigir.

**14.3.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do

Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

**14.3.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede ou

domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

14.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes da sede ou

domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o

objeto licitado;

**14.3.4.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, com a

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação

de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União,

expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via "internet", dentro do prazo

de validade;



**14.3.5.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela "internet", dentro do prazo de validade;

**14.4.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

**14.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

**14.4.1.1.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilitase a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**14.5.** A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

**14.5.1**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

**14.6. Outros documentos** necessários para habilitação da licitante:

**14.6.1.** Declarações, Conforme **ANEXO II**;

# 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

**15.1.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor



e com cópia de documento de identificação oficial com foto do subscritor.

15.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se

este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será

considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data

de sua emissão.

**15.3.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe

de apoio do(a) Pregoeiro(a).

15.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da

licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for

matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial,

todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela

própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos

apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos

da empresa.

**15.5.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

15.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da

participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida

para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta

apresente alguma restrição;

**15.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e

trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelando o débito, e emissão

de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



**15.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/2.002.

**15.7.** As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

#### 16 - DOS PROCEDIMENTOS

**16.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

**16.2.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

**16.3.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

**16.4.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste Edital.

**16.5.** Declarada finda a etapa competitiva, o(a) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

**16.6.** O(A) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



#### 17 - DOS RECURSOS

**17.1.** Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais e documentos habilitatórios, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

17.2. Havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do44º,§ 1º da Lei 10.024/2019;

**17.3.** As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO;

**17.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

**17.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**17.6.** O recurso contra decisão do(da) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**17.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

# 18 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**18.1.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a Licitante que ofertar o **MENOR PREÇO LOTE**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

# 19 – DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **19.1.** Não haverá reajuste de preço na vigência da ata, por força da legislação vigente.
- **19.1.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- **19.1.2.** Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.
- **19.2.** No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:
- a) Fichas 395; 423; 432 e 455
- **19.2.1.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa.

# 20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



- **20.1.** Os pagamentos devidos à contratada deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, após o ateste do gestor na Nota Fiscal;
- **20.2.** A **CONTRATADA** deverá emitir a primeira nota fiscal após o término do primeiro mês da prestação de serviços;
- **20.3.** A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades dos serviços efetivamente prestados, bem como a período de sua efetiva realização;
- **20.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.
- **20.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

**EM =** Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.



# 21 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **21.1.** As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo III**.
- **21.2.** Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.
- **21.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.
- **21.4.** A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do licitante vencedor.

# 22 - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

- **22.1.** As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Memorial Descritivo e demais anexos que acompanham este edital.
- **22.2.** A proponente vencedora se obriga a entregar os produtos ora licitados nos termos indicados no Memorial Descritivo.
- **22.3.** A proponente vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a nota de empenho;
- **22.4.** Na eventualidade de alguma inconsistência na nota fiscal/fatura, a proponente vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para correção da nota fiscal/fatura não aprovada.
- 22.5. Obriga-se a proponente vencedora a arcar com todos os custos



decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga.

#### 23 - DO FORNECIMENTO

- **23.1.** Os materiais deverão ser entregues no Palácio das Águas, sito à Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585 Remanso Campineiro ou no Centro de Formação dos Profissionais em Educação "Paulo Freire", sito à Rua Euclides Pires de Assis, 205 Remanso Campineiro, conforme necessidade da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.
- **23.2.** Os produtos finais devem ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aprovação, nos termos do presente memorial descritivo.
- **23.3.** Os itens deverão ser entregues junto ao Palácio das Águas, sito à Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585 Remanso Campineiro ou no Centro de Formação dos Profissionais em Educação "Paulo Freire", sito à Rua Euclides Pires de Assis, 205 Remanso Campineiro, Hortolândia SP.
- **23.4.** Após o recebimento da nota de empenho, será contado prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação das provas
- **23.5.** Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.
- 23.6. Os objetos serão recebidos:
- **23.6.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta.
- **23.6.2.** Considerando que a quantidade de materiais varia em razão da demanda de alunos e funcionários, dos projetos e programas desenvolvidos na



rede municipal, sendo pertinente a compra parcial de acordo com a real necessidade da rede municipal de ensino com a entrega parcelada dos serviços.

23.6.3. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

**23.6.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**23.6.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

#### 24 - DAS PENALIDADES

**24.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO VI**;

**24.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

#### 25 – DA RESCISÃO DA ATA

**25.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:



- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- **b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- **d)** descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- **25.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.
- 25.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

# 26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar



desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

- **26.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.
- **26.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, todas as condições de habilitação.
- **26.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao (à) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **26.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.
- **26.6.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- **26.7.** Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado, bem como no Diário Oficial do Município de Hortolândia.
- **26.8.** A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do **Anexo V**, devidamente preenchido e assinado.



#### 27 - DOS ANEXOS

**27.1.** Constituem anexos deste edital:

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**;

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

**ANEXO VI** - DECRETO MUNICIPAL Nº 4.309 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Hortolândia, 31 de maio de 2022.

leda Manzano de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



#### ANEXO I

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### 1. DO OBJETO

Registro de Preço para realização de serviços de impressão de materiais gráficos de uso da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, com conteúdos pedagógicos e de divulgação pedagógica da municipalidade.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Os materiais que serão oriundos dos serviços objetivados neste memorial descritivo visam abastecer as secretarias das unidades escolares para a realização de inscrições, matrículas, realização de manutenção preventiva de documentação dos alunos da rede municipal, bem como as publicações de teor educativo nas orientações e diretrizes pedagógicas e formativas, além de materiais para auxiliar os professores na elaboração de seu plano de aulas, com vistas a aperfeiçoar o processo de planejamento e a melhoria da qualidade de ensino nos termos da Lei 9394/96. Os materiais pretendidos neste memorial descritivo incentivam a aprendizagem da rede municipal de ensino, estimula a participação dos alunos, tornando as aulas mais dinâmicas e facilitando a compreensão de determinados assuntos.

#### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento deverá ser o menor valor por lote.

A escolha da formação dos lotes visa, sobretudo, a economia por escala. Agindo com cautela, razoabilidade e proporcionalidade ao identificar os itens integrantes de cada lote, sendo que os itens forma agrupados guardando compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Portanto visamos na separação dos materiais por lote na vantajosidade econômica ao município, nos termos do §1º art. 23 da Lei 8.666/93.

Justifica-se ainda, o julgamento por menor preço por lote em função da necessidade de construção de um mesmo objeto, com medidas, layouts e especificidades próprias para os diversos usos dos materiais aqui descritos.

#### 4. DOS LOTES

#### **LOTE 01 - FICHAS**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	10.000	Blocos	Ficha Medindo 33x48cm - Impresso 4x4 Cores - Papel Offset, 180g - Blocos Com 50 Folhas - Sendo 50 Modelos Diferentes - Prova Digital/Elaboração (12.031.0724)
2	10.000	Blocos	Ficha Medindo 21x29,7cm - Impresso 4x4 Cores - Papel Offset, 180g - Blocos Com 50 Folhas - Sendo 50 Modelos Diferentes - Prova Digital/Elaboração (12.031.0725)

Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



3	10.000	Blocos	Ficha Medindo 20x15cm - Impresso 4x4 Cores - Papel Offset, 180g - Blocos Com 50 Folhas - Sendo 50 Modelos Diferentes - Prova Digital/Elaboração (12.031.0726)
4	5.000	Blocos	Ficha Medindo 10x15cm - Impresso 4x4 Cores - Papel Offset, 180g - Blocos Com 50 Folhas - Sendo 25 Modelos Diferentes - Prova Digital/Elaboração (12.031.0727)
5	5.000	Blocos	Ficha Medindo 12x8cm - Impresso 4x4 Cores - Papel Offset, 180g - Blocos Com 50 Folhas - Sendo 25 Modelos Diferentes - Prova Digital/Elaboração (12.031.0728)
6	5.000	Blocos	Ficha Medindo 10x6,5cm - Impresso 4x0 Cores - Papel Offset, 180g - Blocos Com 50 Folhas - Sendo 25 Modelos Diferentes - Prova Digital/Elaboração (12.031.0729)

# **LOTE 02 - CADERNOS**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	20.000	Unidade	Caderno Portfólio Do Aluno - Medindo 26,5x31 Cm - Capa/Contra, Capa 4x4 Cores - Papel Offset 240g - Miolo 08 Páginas - 4x4 Cores - Em Papel Offset 180g - Acabamento Grampo - Faca Especial - Corte E Vinco - Colagem Manual - Prova Digital/Elaboração - Tiragem 1000 Unidades - Pode Modificar A Arte A Cada Solicitação (12.031.0699)
2	5000	Unidade	Caderno De Classe Do Professor - Medindo 26,5x31 Cm - Capa/Contra Capa 4x4 Cores - Papel Offset 240g - Miolo 16 Páginas - 4x4 Cores - Em Papel Offset 180g - Acabamento Grampo - Faca Especial - Corte E Vinco - Prova Digital/Elaboração - Tiragem 1000 Unidades - Pode Modificar A Arte A Cada Solicitação (12.031.0700)
3	12.000	Unidade	Caderno Planejamento - Capa Dura - Capa/Contra: 2 Folhas, 25,5x34,2cm, 4x4 Cores Em Couchê Brilho 170g - Forro: 2 Folhas, 21x29.7 Cm, 4x0 Cores Em Couchê Brilho 170g - Folha De Rosto 20 Páginas 21x29,7cm 4x4 Cores - Papel Offset 90g - Miolo: 192 Páginas, 21x29.7 Cm, 4x4 Cores Em Papel Offset 90g Divisória 48 Páginas 21x29,7cm - 4x4 Cores - Papel Off Set 90g - Acabamento: Encadernação Em Espiral, Dobrado, Refilado, Intercalação, Laminação Bopp Brilho Capa - Sendo Até 2 Modelos Diferentes - Prova Digital/Elaboração (12.031.0701)
4	20.000	Unidade	Caderno De Inglês - Capa: Medindo 21x29,7cm, 4x4 Cores - Papel Triplex 350g - Miolo: 160 Páginas Diferentes, Medindo 21x29,7cm, 4x4 Cores Em Papel Off- Set 90g. Acabamento: Dobrado, Refilado,Laminação Bopp Brilho, Corte/Vinco (Miolo), Encadernação Em Espiral - 5 Modelos Diferentes - Prova Digital/Elaboração (12.031.0702)



5	20.000	Unidade	Caderno De Atividades - Capa: Medindo 21x29,7cm, 4x4 Cores - Papel Triplex 350g - Miolo: 160 Páginas Diferentes, Medindo 21x29,7cm, 4x4 Cores Em Papel Offset 90g. Acabamento: Dobrado, Refilado, Laminação Bopp Brilho, Corte/Vinco (Miolo), Faca Especial (Miolo), Encadernação Em Espiral - 5 Modelos Diferentes - Prova Digital/Elaboração (12.031.0703)
6	20.000	Unidade	Caderno Bem Me Quer Paz Se Quer - Capa: Medindo 21x29,7cm, 4x4 Cores - Papel Triplex 350g -Miolo: 70 Páginas Diferentes, Medindo 21x29,7cm, 4x4 Cores Em Papel Offset 90g. Miolo: 08 Páginas Diferentes, Medindo 21x29,7cm, 4x4 Cores Em Papel Offset 180g. Acabamento: Dobrado, Refilado, Laminação Bopp Brilho, Corte/Vinco(Miolo), Faca Especial(Miolo), Encadernação Em Espiral - Prova Digital/Elaboração (12.031.0704)
7	30.000	Unidade	Caderno - Medindo: 297x210mm - Miolo: 292x205mm - Miolo Especial: 292x205mm - Material Capa E Contra Capa: Papel Paraná Nº 80 (1,3mm De Expessura) Empastado Com Couché Fosco 170g/M2 Guarda: Papel Couché Fosco 170g - Miolo: Papel Off Set 90g/M2 - Miolo Especial: Papel Couché Fosco 170g/M2 - Capa E Contra Capa: 4x0 Cor - Guarda: 4x0 - Miolo: 4x4 Cores Páginas Diferentes - Miolo Especial: 4x4 Cores - Acabamento Empastamento, Laminação Bopp Fosco Com Verniz Localizado E Wire - O Na Cor Preto. Miolo 320 Páginas E Miolo Especial:36 Páginas .Sendo 5 Modelos Diferentes - Prova Digital/Elaboração (12.031.0705)
8	30.000	Unidade	Caderno - Medindo: 185x245mm - Miolo: 180x240mm - Miolo Especial: 180x240mm - Material Capa E Contra Capa: Papel Paraná Nº 80 (1,3mm De Expessura) Empastado Com Couché Fosco 170g/M2 Guarda: Papel Couché Fosco 170g - Miolo: Papel Off Set 90g/M2 - Miolo Especial: Papel Couché Fosco 170g/M2 - Capa E Contra Capa: 4x0 Cor - Guarda: 4x0 - Miolo: 4x4 Cores Páginas Diferentes - Miolo Especial: 4x4 Cores - Acabamento Empastamento, Laminação Bopp Fosco Com Verniz Localizado E Wire - O Na Cor Preto. Miolo 180 Páginas E Miolo Especial:24 Páginas .Sendo 10 Modelos Diferentes - Prova Digital/Elaboração (12.031.0706)
9	30.000	Unidade	Caderno - Medindo: 140x210mm - Miolo: 135x205mm - Miolo Especial: 135x205mm - Material Capa E Contra Capa: Papel Paraná Nº 80 (1,3mm De Expessura) Empastado Com Couché Fosco 170g/M2 Guarda: Papel Couché Fosco 170g - Miolo: Papel Off Set 90g/M2 - Miolo Especial: Papel Couché Fosco 170g/M2 - Capa E Contra Capa: 4x0 Cor - Guarda: 4x0 - Miolo: 4x4 Cores Páginas Diferentes - Miolo Especial: 4x4 Cores - Acabamento Empastamento, Laminação Bopp Fosco Com Verniz Localizado E Wire - O Na Cor Preto. Miolo 240 Páginas E Miolo Especial:16 Páginas .Sendo 10 Modelos Diferentes - Prova Digital/Elaboração. (12.031.0707)



# **LOTE 03 – LIVROS**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	8.000	Unidade	Livro - Medindo 21x16cm - Capa/Contra Capa 4x4 Cores - Papel Triplex 350g - Laminação Bopp Brilho - Miolo 104 Páginas - 4x4 Cores - Em Papel Offset 90g - Acabamento Costurado - Brochura Pur - Lombada Quadrada - 4 Modelos - Prova Digital /Elaboração (12.031.0708)
2	6.000	Unidade	Livro - Medindo 20x25cm - Capa/Contra Capa 4x4 Cores - Papel Triplex 350g - Laminação Bopp Brilho - Miolo 396 Páginas - 4x4 Cores - Em Papel Couchê 115g - Acabamento Costurado - Brochura Pur - Lombada Quadrada - 2 Modelos - Prova Digital/Elaboração (12.031.0709)
3	26.000	Unidade	Livro - Medindo 21x16cm - Capa/Contra Capa 4x4 Cores - Papel Triplex 350g - Laminação Bopp Brilho - Miolo 40 Páginas - 4x4 Cores - Em Papel Couchê 150g - Acabamento Costurado - Brochura Pur - Lombada Quadrada - 2 Modelos - Prova Digital /Elaboração (12.031.0710)
4	6.000	Unidade	Livro - Medindo 21x29,7cm - Capa/Contra Capa 4x4 Cores - Papel Triplex 350g - Laminação Bopp Brilho - Miolo 80 Páginas - 4x4 Cores - Em Papel Couchê 150g - Acabamento Costurado - Brochura Pur - Lombada Quadrada - 3 Modelos - Prova Digital/Elaboração (12.031.0711)
5	5.000	Unidade	Livro - Medindo 21x29,7cm - Capa/Contra Capa 4x4cores - Papel Triplex 350g - Laminação Bopp Brilho - Miolo 420 Páginas - 4x4 Cores - Em Papel Couchê 150g - Acabamento Costurado - Brochura Pur - Lombada Quadrada - 5 Modelos - Prova Digital /Elaboração (12.031.0712)
6	15.000	Unidade	Livro - Medindo 20x20cm - Capa/Contra Capa 4x4 Cores - Papel Triplex 350g - Laminação Bopp Brilho - Miolo 280 Páginas - 4x4 Cores - Em Papel Couchê 150g - Acabamento Costurado - Brochura Pur - Lombada Quadrada - Faca Especial - 5 Modelos - Prova Digital /Elaboração (12.031.0713)

# **LOTE 04 - IMPRESSOS DIGITAIS**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	10.000	Unidade	IMPRESSO A3, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ, 150 G, LAMINAÇÃO BRILHO, ATÉ 3 DOBRAS, FACA ESPECIAL. TIRAGEM 250 UNIDADES (12.031.0714)
2	2.000		IMPRESSO A3, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ,150 G. TIRAGEM 100 UNIDADES <b>(12.031.0715)</b>



3	20.000	Unidade	IMPRESSO A2, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ, 150 G. TIRAGEM 100 UNIDADES (12.031.0716)
4	50.000	Unidade	IMPRESSO A4, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ, 150 G. TIRAGEM 250 UNIDADES (12.031.0717)
5	50.000	Unidade	IMPRESSO A4, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ,150 G, ATÉ 3 DOBRAS. TIRAGEM 500 UNIDADES (12.031.0718)
6	150.000	Unidade	IMPRESSO A5, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ, 150G. TIRAGEM 250 UNIDADES (12.031.0719)
7	100.000	Unidade	IMPRESSO A5, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ, 150G. TIRAGEM 300 UNIDADES (12.031.0720)
8	10.000	Unidade	IMPRESSO A6, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ, 150G. TIRAGEM 500 UNIDADES (12.031.0721)
9	10.000	Unidade	IMPRESSO A6, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ, 150G. TIRAGEM 200 UNIDADES (12.031.0722)
10	600	Unidade	IMPRESSO, 120X90CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ COM BRILHO, 180GR, VERNIZ. TIRAGEM 25 UNIDADES (12.031.0723)

#### 5. DO REGISTRO DE PREÇOS

Considerando que a quantidade de materiais varia em razão da demanda de alunos e funcionários, dos projetos e programas desenvolvidos na rede municipal, sendo pertinente a compra parcial de acordo com a real necessidade da rede municipal de ensino com a entrega parcelada dos serviços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata.

# 6. DO PRAZO DE DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 6.1. A detentora da Ata é obrigada enviar prova dos materiais para aprovação e avaliação da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, antes da impressão final do material.
- 6.2. Após o recebimento da nota de empenho, será contado prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação das provas.
- 6.3. Os produtos finais devem ser entregues na prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aprovação, nos termos do presente memorial descritivo.

Os materiais deverão ser entregues no Palácio das Águas, sito à Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585 – Remanso Campineiro ou no Centro de Formação dos Profissionais em Educação "Paulo Freire", sito à Rua Euclides Pires de Assis, 205 – Remanso Campineiro, conforme necessidade da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

# 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas oriundas desta solicitação serão suportadas pelas fichas sob a codificações elencadas abaixo:

Ficha 395 - Dotação Orçamentária 02.13.01.12.122.0209.2074.3.3.90.39

Ficha 423 - Dotação Orçamentária 02.13.02.12.365.0210.2086.3.3.90.39

Ficha 432 - Dotação Orçamentária 02.13.02.12.365.0210.2087.3.3.90.39

Ficha 455 - Dotação Orçamentária 02.13.03.12.361.0211.2091.3.3.90.39

#### 8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado 10 (dez) dias após a dezena a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.

#### 9. CONSÓRCIO

Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio, justificamos que por se tratar de baixa complexidade, nesta aquisição será vedada a formação de consórcio.

# 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quanto as datas constantes em documentos impressos do sistema, como a aquisição de compras e mapas de preços, se referem a data do Sistema de Contabilidade.

Os serviços descritos neste Memorial Descritivo, não conduzem à marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

Fernando Gomes de Moraes Secretário Municipal SMECT Simone Cristina Antoniel
Diretora do Administrativo/Financeiro
SMECT



#### ANEXO II

# Processo Administrativo 2586/2022

# **MODELO DE DECLARAÇÕES**

Ref: Pregão Eletrônico Nº \_68/2022. Edital Nº 86/2022.

A empresa	, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
	, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)	, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº
	e inscrito no CPF/MF sob o nº,
DECLARA, sob	as penas da Lei:

- **a)** Que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **b)** Que está ciente de todas as cláusulas e exigências existentes no presente Edital, e se sujeita às suas condições, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação.
- c) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará no fornecimento do objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; nem menor de 14 anos em qualquer condição, nos termos do inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal de 1988, conforme Lei n° 9.854/99.



Local e data:
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

\* esta declaração poderá ser apresentada por meio de cópia simples, preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.



# ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTO	LANDIA			
DETENTORA:				
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2586/2	2022			
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletro	onico nº 68/2022			
Aos dias do mês de	do ano de dois mil e vinte e dois,			
nesta cidade de Hortolândia, Estado de S	são Paulo, as partes, de um lado o			
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa	jurídica de direito público interno,			
sediada na Rua José Cláudio Alves dos	s Santos, nº 585, Bairro Remanso			
Campineiro, no Município de Hortolândia -	- SP, cadastrada junto ao Cadastro			
Nacional de Pessoa Jurídica do Ministér	io da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº			
67.995.027/0001-32, neste ato, representa	ado pelo(a) Secretário(a) Municipal,			
Sr.(a), (nacionalidade), (est	ado civil), (qualificação profissional),			
portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente				
inscrito junto ao Cadastro de Pessoas	Físicas do Ministério da Fazenda			
(C.P.F./M.F.) sob o no, doravante denomi	nado CONTRATANTE, e, de outro			
lado, a empresa, ¡	pessoa jurídica de direito privado,			
sediada na Avenida/Rua	, Bairro, no			
Município de, Estado d	e, cadastrada			
junto ao Cadastro Nacional de Pessoa J	urídica do Ministério da Fazenda –			
(CNPJ/MF) sob o $n^o$ , com	Inscrição Estadual registrada sob nº			
, neste ato represe	ntado por seu Diretor / Sócio Sr.			
, (nacionalidade), (esta	ado civil), (qualificação profissional),			
portador da Cédula de Identidade (R.G.)	nº, devidamente			
inscrito junto ao Cadastro de Pessoas F	ísicas do Ministério da Fazenda –			
(CPF/MF) sob nº, doravante	e denominada <b>DETENTORA</b> , firmam			
a presente ATA DE REGISTRO DE PRE	CO. conforme decisão exarada no			



Processo Administrativo protocolado sob nº 2586/2022.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA de "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de materiais gráficos de uso da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, com conteúdos pedagógicos e de divulgação da municipalidade, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1.	О	valor	total	da	presente	Ata	de	Registro	de	Preços	é	de	R\$	
(				)	conforme	qua	dro	abaixo:						

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRITIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **3.1.** No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:
- a) Ficha 395; 423; 432 e 455
- 3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação



orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

# CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

**4.1.** Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

# CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- **5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 **(doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.
- **5.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.
- **5.3.** Os produtos finais devem ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aprovação, nos termos do presente memorial descritivo.

# CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

- **6.1.** A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos
- **6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- **6.3.** O pagamento será realizado 10 (dez) dias após a dezena a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.
- 6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE



HORTOLÂNDIA, sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.

**6.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devidoI = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- **7.1.** As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- **7.2.** Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento



equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

**7.3.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**8.1.** A(s) detentora(s) deverá(ão):

**8.1.1.** Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto ao Palácio das Águas, sito à Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585 – Remanso Campineiro ou no Centro de Formação dos Profissionais em Educação "Paulo Freire", sito à Rua Euclides Pires de Assis, 205 – Remanso Campineiro, Hortolândia – SP, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias úteis;

**8.1.2.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

**8.1.3.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (cinco) dias úteis;

**8.1.4.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;



- **8.1.5.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;
- **8.1.6.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
- **8.1.7.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado;
- **8.1.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;
- **8.1.9.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

# CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:
- **9.1.1.** Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.
- **9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.
- **9.1.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.



# CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1**. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos temos do Memorial Descritivo Anexo I.
- **10.2.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- **11.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019.
- **11.2**. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n° 12.846/2013.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à detentora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- **a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- **b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- **d)** descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- 12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato,



independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindida a Ata, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

**13.1.** As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**13.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**13.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se



houver,	com	renúncia	а	quaisquer	outros	por	mais	privilegiados	que	possam
ser.										

Hortolândia,\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

#### **DETENTORA**

Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



# ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA					
CONTRATADA:					
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 2586/2022					
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 68/2022					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:/2022					
Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois,					
nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o					
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno,					
sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso					
Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro					
Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº					
67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal,					
Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional),					
portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente					
inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda					
(C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado <b>CONTRATANTE</b> ,					
e, de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, sediada					
na Avenida/Rua, Bairro, no Município de					
, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro					
Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o					
nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº					
, neste ato representado por seu Diretor/Sócio Sr.					
, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional),					
portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente					
inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda -					
(C.P.F./M.F.) sob nº, doravante denominada <b>CONTRATADA</b> ,					



firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005, Lei Complementar 123/2006 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob **nº2586/2022**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico **nº 68/2022**, seus Anexos, além da Ata de Registro de Preços **nº\_\_\_/2022**, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto deste contrato a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de materiais gráficos de uso da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, com conteúdos pedagógicos e de divulgação da municipalidade, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo".

# CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **3.1.** No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) codificada(s) sob o(s) número(s):
- a) Fichas 395; 423; 432 e 455
- **3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a



respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁL	CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS									
4.1.	0	prazo	de	vigência	do	presente	contrato	é	de	
(			) (	dias, conta	dos a	a partir de s	ua assinat	ura.		
		trega se cimento		alizada en	n até	10 dias cor	ridos, apó	s o	envio	da Ordem
CLÁU	JSU	LA QUI	NTA -	– DOS PR	EÇO	S				
<b>5.1</b> . (	) va	ılor tota	l do p	oresente c	ontra	to é de R\$	(_			)
confo	rme	quadro	abaix	KO:						

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Preço Unitário	Preço Total

**5.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1** A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- **6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissional(is)



responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhandoas para pagamento.

- **6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.
- **6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32.**
- **6.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.



# CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

**7.1.** Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, deverá receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- **8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- **8.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;
- **8.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

# CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** A(s) contratada (s) deverá(ão):
- **9.1.1.** Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto ao Palácio das Águas, sito à Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585 Remanso Campineiro ou no Centro de Formação dos Profissionais em Educação "Paulo Freire", sito à Rua Euclides Pires de Assis, 205 Remanso Campineiro, Hortolândia SP, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias úteis;
- **9.1.2.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



- **9.1.3.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- **9.1.4.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- **9.1.5.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;
- **9.1.6.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
- **9.1.7.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado;
- **9.1.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;
- **9.1.9.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- **11.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019.
- **11.2**. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração



Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **12.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- **a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) a subcontratação ou cessão total do contrato;
- **d)** descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- **12.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.
- 12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a CONTRATADA sujeitarse-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados e/ou produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura



Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia.	. de	de 2022.

# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

#### **CONTRATADA**

Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



# ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ANEXO LC-01 – TERMO DE - (Contratos)

CONTRATANTE: _	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
CONTRATADO:		 	
CONTRATO Nº (DI	E ORIGEM):	 	
ОВЈЕТО:			
ADVOGADO (S)/ N	° OAB: (*)		

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

# 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

# 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: José Nazareno Zezé Gomes
Cargo: Prefeito
CPF: 985.560.888-72
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:					
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:					
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o					
endereço eletrônico.					



#### ANEXO VI

# DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI,** Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:



- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do
   31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.
- § 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.
- § 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.
- § 3ºA justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.
- § 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.
- Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

- II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;
   III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;
- IV- declaração de inidoneidade.
- Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da



notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;



II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24· e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



II- no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II,III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

- § 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.
- § 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.
- § 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.



Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

# ANGELO AUGUSTO PERUGINI Prefeito Municipal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



# AVISO PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a Abertura do Pregão Eletrônico nº 68/2022, Edital nº 86/2022, Processo Administrativo nº 2586/2022, cujo objeto consiste na "ATA de "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de materiais gráficos de uso da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, com conteúdos pedagógicos e de divulgação da municipalidade, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo".

<u>CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE</u> PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS	06/06/2022 a partir das 09:00					
(iniciais/documentos de habilitação)	horas					
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO						
(Propostas iniciais/documentos de	20/06/2022 até as 09:00horas					
habilitação)						
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	20/06/2022 às 09h:30min.					
Tempo de Disputa:	10 minutos					
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília						
(DF).						
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br						

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: <a href="www.hortolandia.sp.gov.br">www.hortolandia.sp.gov.br</a> > Acesso rápido > Licitações > ou junto ao Departamento de Suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia — SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração, nos termos do Decreto Municipal 4.992/2022.

Hortolândia, 31 de maio de 2022.



# IEDA MANZANO DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br